



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

**EMLUME**  
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PREÂMBULO

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 003/2023, de 28 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o procedimento para o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024. EMLUME, com vistas na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de Folha de Pagamento para EMLUME - Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública, devendo ser obedecidos os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR). A documentação prevista neste Termo de Referência deverá ser encaminhada até **23 de fevereiro de 2024**. Maiores informações pelo e-mail [chamamento@emlume.com.br](mailto:chamamento@emlume.com.br).

### OBJETO:

O objeto do presente chamamento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de Folha de Pagamento, com a finalidade de uso mensal do sistema, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, acesso remoto, visita *in loco* e assessoria para atender a necessidade do setor da EMLUME - Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Município do Jaboatão dos Guararapes-PE.

**PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** O prazo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do aviso de chamamento no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes.

**DATA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ O DIA: 23/02/2024.**

**ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:** Através do e-mail [chamamento@emlume.com.br](mailto:chamamento@emlume.com.br)

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 003/2023, datada de 28 de abril de 2023, considerando que o serviço público deve ser realizado de forma clara e transparente, acessível a todos os prestadores interessados na realização do mesmo, será realizado o Chamamento Público para atendimento da demanda aqui exposta.

Desta forma, todos os interessados poderão participar do processo, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e Anexo I.



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

**EMLUME**  
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência e seu anexo I, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de Folha de Pagamento, com a finalidade de uso mensal do sistema, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, acesso remoto, visita *in loco* e assessoria para atender a necessidade do setor da EMLUME - Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Município do Jaboatão dos Guararapes-PE.

##### 1.1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O sistema terá os seguintes componentes obrigatórios: gestão institucional; gestão de regimes previdenciários; PCCV (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos); estrutura organizacional; cadastro unificado de pessoal e seus dependentes; pensão alimentícia; histórico funcional; licenças e afastamentos; férias, licença prêmio; absenteísmos; gestão de benefícios; folha de pagamento, atendendo as legislações trabalhistas e tributárias; integração com e-Social e Siafic; remessas bancárias; avaliação de desempenho; gestão de cessão dos servidores; portal do servidor; segurança e integridade do sistema; gerador de relatórios; auditoria e movimento descentralizado, compreendendo licença de uso, atualização, suporte, manutenção do aplicativo, disponibilização, customização, planejamento e implementação, migração de dados cadastrais e financeiros do ano anterior e do ano corrente, capacitação gerencial e operacional da EMLUME - Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Município do Jaboatão dos Guararapes-PE.

##### 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas terão que cumprir obrigatoriamente as exigências da Caixa Econômica Federal, referente a TROCA ELETRÔNICA DE DADOS – CNAB240, conforme consta no **Anexo I** deste Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os fatores que motivam a Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Município do Jaboatão dos Guararapes - PE a contratar uma solução integrada para gestão dos



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

**EMLUME**  
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

recursos humanos, são as novas tecnologias existentes no mercado que possibilitam a utilização de novos recursos e, por conseguinte, dos seus benefícios, as novas demandas e necessidades que se mostram indispensáveis para as atividades do dia-a-dia com a operacionalização do conjunto de processos, que integram as Unidades de Gestão de Pessoas, sempre focados na busca da excelência na prestação dos serviços.

Sendo os processos informatizados e completamente integrados para viabilizar a implementação das atuais necessidades identificadas, bem como modernizar e atender as novas normas legais desta EMLUME, faz-se necessária a contratação do referido serviço.

Esta contratação além de atualizar e modernizar o sistema e processos da folha de pagamento, objeto deste Termo de Referência, também prevê o suporte tecnológico e a transferência de conhecimento ao longo da prestação de serviços, através da operação assistida e da manutenção corretiva e evolutiva, de forma a assegurar ao longo do processo de implantação, a efetiva e completa aderência dos processos informatizados aos conceitos, aos procedimentos administrativos e contábeis, às práticas legais vigentes e às suas atualizações, adotadas e praticadas na EMLUME, visando manter-se atualizada frente a evolução tecnológica.

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA PELO VALOR**

O setor de compras da EMLUME, realizou pesquisa de mercado, levando em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e que norteou as decisões para a realização desta Dispensa de Licitação e à aceitabilidade da proposta mais vantajosa, em conformidade com fundamento no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, e art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.

### **4. DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: 3.34.404  
Função: 04  
Sub Função: 122  
Projeto: 3003  
Ação: 2248  
Elemento: 339000  
Fonte: 17510000

### **5. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

**EMLUME**  
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

5.2 Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência da EMLUME, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

5.3 O **prazo contratual de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, sendo que:

5.3.1 O item de licenciamento e atualização dos programas aplicativos de gestão de recursos humanos terá prazo de execução contratual de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e RILIC da EMLUME;

5.3.2 O item de suporte e assistência técnica, e manutenção dos programas aplicativos terá prazo de execução contratual de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e RILIC da EMLUME;

5.3.3 O item de disponibilidade, customização e implementação do sistema terá um prazo máximo para conclusão dos serviços de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato;

5.3.4 O item de migração dos dados dos servidores do corrente ano terá num prazo máximo para conclusão dos serviços de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato;

5.3.5 O item de capacitação gerencial e operacional terá num prazo máximo para conclusão dos serviços de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato;

5.3.6 O item de cadastramento de todos os servidores públicos ativos e inativos do município terá num prazo máximo para conclusão dos serviços de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço;

5.3.7 O item de adequação para necessidades de desenvolvimento de novas funcionalidades, terá prazo de execução contratual de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme o item 8, vigência do contrato.

## **6. DA PROPOSTA (APRESENTAÇÃO, VALIDADE, JULGAMENTO)**

### **Apresentação:**

6.1 A proposta deve ser identificada com nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal da concorrente, na última folha, e rubricada nas demais;

6.1.1 A descrição do serviço deve estar de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e Anexo I. Deve conter também o valor mensal da prestação do



serviço, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$0,00).

**Validade:**

6.2 O prazo de validade da proposta será de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

**Julgamento:**

6.3 A proposta será julgada pelo critério de menor preço.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato serão feitos por servidor(es) designado(s) pela EMLUME, que também ficará(ão) responsável(is) por atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços.

### **7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

7.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

7.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

7.2.3 Atestar a Nota de Empenho;

7.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

7.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

7.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

7.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME e pactuadas no contrato;

7.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

7.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

**EMLUME**  
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

7.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato;

### **7.3 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

7.3.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

7.3.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

7.3.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

7.3.4 Efetuar a validação dos subsistemas, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

7.3.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

7.3.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

7.3.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais fundamentalmente quanto à observância dos princípios e preceitos consubstanciados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME;

7.3.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

7.3.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

7.3.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

7.3.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

7.3.12 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**



A **vigência do contrato** proveniente do processo regido por este Termo de Referência será de **2 anos**, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

## 9. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados prioritariamente na sede da EMLUME, **Complexo Administrativo**, situada na Estrada da Batalha, 1200, Galpão M e O – Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.315-570, no horário comercial das 8:00 às 17:00 horas ou, em outro local, designado pela EMLUME, que comunicará previamente e por escrito, à contratada, o local de execução.

## 10. DEFINIÇÃO DE ACESSO

10.1 O uso previsto do sistema, para fins de acesso por parte da CONTRATADA, é descrito na Tabela I.

**Tabela I – Quantidade de acesso**

<b>1</b>	<b>PARA ACESSO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1.1	Sistema WEB	Usuário	03

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Analisar e aprovar os perfis profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação de serviços, com as respectivas comprovações de habilitação;

11.2 Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, bem como, adequar o acordo de nível de serviço ora proposto, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica ou de força maior venha causar impacto nas atividades;

11.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;

11.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;

11.5 Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto;



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

**EMLUME**  
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

11.6 Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;

11.7 Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;

11.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

11.9 Atestar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seu Anexo I por meio do setor competente;

11.10 Disponibilizar a base de dados do atual sistema de Recursos Humanos – RH.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Prestar todos os serviços e disponibilizar todos os recursos requeridos neste Termo de Referência e Anexo I ;

12.2 Utilizar padrões definidos pela CONTRATANTE (nomenclaturas, rotinas de desenvolvimento, testes etc.);

12.3 Realizar o projeto no prazo definido, cumprindo rigorosamente com todas as programações e atividades objeto deste Termo de referência;

12.4 Participar com representante, credenciado a decidir em seu nome, de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação, que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;

12.5 Atender as solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE;

12.6 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.7 Manter o sistema de controle de abertura de chamados atualizados permanentemente;

12.8 Apresentar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços;



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

**EMLUME**  
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12.9 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informações fornecidas e apuradas durante as análises, de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

12.10 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

12.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

12.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à EMLUME ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;

12.14 Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

12.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que a vítima possa ser seus empregados ou preposto quando em serviço, sobretudo aos direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.16 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

12.17 Determinar a seus técnicos que sigam rigorosamente as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE;

12.18 Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos a que venham ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho;



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

**EMLUME**  
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12.19 Responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal relativas às viagens (passagens aéreas, diárias e deslocamento) para qualquer localidade do território nacional, quando houver necessidade, para reuniões exclusivamente técnicas e indispensáveis;

12.20 Manter, durante a execução contratual, todas as condições ofertadas em sua proposta técnica;

12.21 Ter todos os prestadores de serviço, associados à execução do contrato proveniente do processo de contratação que tem este termo de Referência;

12.22 Executar todas as atividades e tarefas desde que associadas à prestação do serviço a ser contratado, quando demandadas pela CONTRATANTE;

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com o RILIC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME, sujeita-se às sanções nele previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.2 Pelo conhecimento de quaisquer infrações prevista no RILIC e no contrato, garantida a prévia defesa, a EMLUME poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMLUME, por até 02 (dois) anos;

13.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo de licitação instaurado pela EMLUME;
- II. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- III. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- V. Incorrer em inexecução contratual;



## **14. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS APLICATIVOS**

14.1 Os serviços de suporte e assistência técnica operacional e manutenção dos programas aplicativos de gestão de recursos humanos, consistem no tratamento de falhas, problemas de “performance” e “tuning” das configurações do sistema, dúvidas em geral, orientações técnicas, configuração e instalação do sistema, sobre questões relacionadas à integração de dados e sistemas, além de apoio na recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados, para a perfeita utilização dos sistemas e de investigação de supostos bugs na ferramenta e suas correções, bem como os serviços de disponibilização de atualizações da versão do sistema produzidas que garantam a perfeita operacionalidade dos sistemas.

14.2 A CONTRATADA deverá adotar políticas de backup diário e restauração da base de dados de modo que o sistema possa ser adequadamente recuperado em caso de pane de qualquer natureza, deixando-o exatamente como era no momento em que foi criado o ponto de restauração, mitigando assim a perda de informações.

14.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar cópia da base de dados da solução em formato compatível com as principais soluções de banco de dados (ex: XML, CSV, SQL etc.), além das versões atualizadas do Modelo de Dados (contendo as representações de elementos de dados do sistema) e do Dicionário de Dados (contendo uma descrição dos objetos de dados – tabelas, colunas, etc.), sempre que formalmente solicitado pela CONTRATANTE, de modo a permitir o correto entendimento dos dados de propriedade da CONTRATANTE que se encontrem armazenadas no banco de dados da solução. A disponibilização destes artefatos deverá ocorrer em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

## **15. DISPONIBILIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS APLICATIVOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

A empresa contratada deverá instalar as ferramentas tecnológicas necessárias para que a solução fique em disponibilidade, num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. Para tanto a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite da instalação do software em até 05 (cinco) dias após a conclusão da instalação e configuração do ambiente na nuvem.

Cabe a CONTRATANTE a disponibilização dos serviços de acesso à web e/ou internet, do ambiente de hospedagem da solução, fornecendo a infraestrutura física e lógica para que o sistema possa ser utilizado, inclusive, caso o CONTRATANTE venha a optar por colocar o sistema contratado em um ambiente de hospedagem na nuvem de terceiros, os custos serão por conta do CONTRATANTE.

A disponibilização, customização e implementação do sistema compreende os serviços: instalação do sistema; configuração do ambiente operacional e do banco de dados no ambiente computacional fornecido pela CONTRATANTE; configuração e parametrização



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

**EMLUME**  
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

do sistema para atender as características do contratante; capacitação gerencial e operacional no sistema, tratamento e migração de dados e históricos cadastrais compreendem o serviço de transferência, tratamento e verificação dos dados cadastrais e dos históricos relacionados, e o tratamento, conversão e migração dos dados financeiros dos meses já pagos do corrente ano de cada um dos servidores ativos e inativos de toda EMLUME, com a devida adaptação entre o banco de dados do atual sistema de folha de pagamento e o novo sistema contratado, onde este serviço servirá de base de confronto do recadastramento, e testes gerais de ambiente. A proponente deverá manter profissionais de suporte técnico do sistema locado nas dependências do cliente pelo período da disponibilização, customização e implementação, em quantidade suficiente para a execução dos serviços durante o período de implantação.

O serviço de parametrização do sistema para atender as características da EMLUME é efetuado da seguinte forma:

- a) Implantação da base de dados do sistema;
- b) Configuração do sistema;
- c) Especificação de todos os parâmetros;
- d) Vantagens e Descontos com suas fórmulas;
- e) Turno de Trabalho;
- f) Lotação;
- g) Histórico de férias e licenças;
- h) Cargos, Carreira e Vencimentos;
- i) Funcional programática;
- j) Datas de Pagamento;
- k) Consistências dos dados implantados;
- l) Teste geral do sistema executando o sistema paralelamente com o atual.

## **16. CAPACITAÇÃO GERENCIAL E OPERACIONAL**

16.1 A contratada deverá realizar a transferência de conhecimento do aplicativo de gestão de recursos humanos e de todas as suas funcionalidades à equipe técnica da CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema.

A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento.

16.2 Os treinamentos acontecerão num prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a implantação da solução;

## **17. HABILITAÇÃO**



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

**EMLUME**  
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## 17.1 - Documentos para Habilitação

**17.1.1** A empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados. A omissão de qualquer um dos documentos acarretará a inabilitação da empresa.

- As documentações relativas à **habilitação jurídica** consistem em:
  - a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - b) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil;
  - c) Cartão de Inscrição Municipal – CIM.
- Documentação relativa à **regularidade fiscal**
  - a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, através de Certidão Negativa relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, previstas nas alíneas “a” a “d” parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
  - d) Prova de Regularidade para com a fazenda Pública Municipal;
  - e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - f) Prova de Regularidade de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

## 18. CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

**EMLUME**  
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

18.2 Ademais, a solução disponibilizada deverá respeitar as exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e/ou armazenados no sistema.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 A EMLUME pagará a contratada todo **dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço**, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a situação perante o cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

19.2 O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação do serviço esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência e seu Anexo I.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.4 No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá (ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

19.5 Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e o preço total.

19.6 Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

19.7 A EMLUME efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

## 20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M ou outro oficial que melhor se relacione com o objeto licitado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



20.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de fevereiro de 2024.

Cátia Rochele Martins  
Gerente de Contas  
EMLUME